##

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Município de Campinas do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua General Daltro Filho, 999, inscrita no CNPJ sob no 87.613.444/0001-80, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Battisti, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2024**.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 27/11/2023 à 18/12/2023**, na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul - RS, com sede à Rua General Daltro Filho,999, Campinas do Sul - RS.

|  |  |
| --- | --- |
| Recebimento das propostas e documentação de habilitação | Até 18/12/2023 |
| Abertura das propostas e análise da documentação | 19/12/2023 |
| Divulgação dos resultados | 20/12/2023 |

**1. OBJETIVO**

Constitui o objeto desta Chamada Pública a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, (Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009), cujos produtos deverão ser fornecidos para o **ano letivo de 2024**, para merenda escolar aos alunos com frequência nos educandários municipais E.M.E.F. Prof. Altayr Caldartt e alunos da E.M.E.I. Pingo de Gente, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Qtd** | **\*Preço de Aquisição (R$)** |
| **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|  | **Abobrinha Italiana:** Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Kg** | 50 | 5,58 | 279,00 |
|  | **Acelga ou Couve Chinesa:** In natura, folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. | **Und** | 140 | 5,52 | 772,80 |
|  | **Açúcar Mascavo:** Produto 100% natural. Isento de qualquer material não pertencente a espécie e sujidades. Embalagem saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com informações do produto, tais como: nome produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade, data de fabricação e validade, e informações nutricionais. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. | **Kg** | 100 | 13,93 | 1.393,00 |
|  | **Alface:** Tipo: variada (americana ou crespa). Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos. | **Un** | 500 | 4,13 | 2.065,00 |
|  | **Amendoim com casca:** amendoim, in natura, com casca. Aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embalados plástica atóxica, resistente e limpa. | **Kg** | 40 | 15,95 | 638,00 |
|  | **Batata Doce:** Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Kg** | 120 | 4,66 | 559,20 |
|  | **Bebida Láctea:** Fermentada, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, deverá atender as especificações técnicas da ANVISA e legislação vigente. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto. | **Lts** | 600 | 5,40 | 3.240,00 |
|  | **Bergamota Pokan:** Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme, não serão aceitas frutas murchas. | **Kg** | 300 | 5,27 | 1.581,00 |
|  | **Beterraba:** Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes | **Kg** | 250 | 4,68 | 1.170,00 |
|  | **Brócolis:** Legume in natura, espécie comum, tamanho grande, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, insetos, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Und** | 350 | 5,66 | 1.981,00 |
|  | **Cebola Nacional:** Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Kg** | 80 | 5,32 | 425,60 |
|  | **Cenoura:** Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Kg** | 220 | 4,92 | 1.082,40 |
|  | **Chuchu:** Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, graúdo, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Kg** | 150 | 3,65 | 547,50 |
|  | **Couve Manteiga/Couve Folha:** In natura, folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. | **Maço** | 100 | 4,75 | 475,00 |
|  | **Couve-Flor:** Legume in natura, espécie comum, tamanho grande, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, insetos, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Un** | 350 | 6,24 | 2.184,00 |
|  | **Cuca Caseira:** Sem recheio. Características: sabor, odor e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados não serão aceitos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo que informe: data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade. Validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega. A Cuca deverá ter um peso de no mínimo 850g | **Und** | 300 | 15,00 | 4.500,00 |
|  | **Doce de Frutas:** Diversos sabores. Produzido a partir de matérias-primas de ótima qualidade. Deve constar, OBRIGATORIAMENTE, na embalagem: nome do fornecedor/produtor, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deve ser produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados potes de plástico resistente, atóxico, íntegro com vedação de tampa, não violado. Isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e materiais não pertencentes ao produto. | **Kg** | 60 | 16,45 | 987,00 |
|  | **Farinha de Milho:** Características: moída fina, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. | **Pc** | 140 | 5,11 | 715,40 |
|  | **Feijão Preto:** Feijão novo, classe preta, tipo 1, limpo e seco, 1ª qualidade, grãos inteiros, grandes e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação. Embalagem saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação, data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | **Kg** | 250 | 8,82 | 2.205,00 |
|  | **Jabuticaba:** Fruta in natura. Características: frescas, de primeira, maduras, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, não devem estar murchas. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte. Embalados plástica atóxica, resistente e limpa. | **Kg** | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
|  | **Laranja:** deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme. | **Kg** | 400 | 3,87 | 1.548,00 |
|  | **Leite Integral Pasteurizado:** Leite integral pasteurizado e envasado sob condições assépticas. O produto deve apresentar data de validade de no mínimo 5 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. Características sensoriais: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve ter micro-organismos capazes de proliferar em condições normais de armazenamento e distribuição. Armazenado em embalagem de 1 Litro, não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, químicas ou sensoriais do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação, vencimento ou data de validade; nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; sigla e registro em vigência no órgão competente. Embalagem 1 litro. | **Lts** | 4.200 | 4,85 | 20.370,00 |
|  | **Maçã Fuji:** Produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegras, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Acondicionada em caixa de papelão própria para este fim. | **Kg** | 1.200 | 8,33 | 9.996,00 |
|  | **Mandioca sem Casca:** In natura. Aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embaladas plástica atóxica, resistente e limpa. | **Kg** | 220 | 13,42 | 2.952,40 |
|  | **Massa Caseira:** Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. | **Kg** | 450 | 16,98 | 7.641,00 |
|  | **Mel de Abelha:** Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70ºc, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de 1 kg. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. | **Kg** | 40 | 29,15 | 1.166,00 |
|  | **Melancia:** Fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte. | **Kg** | 400 | 3,21 | 1.284,00 |
|  | **Melão:** Fruta in natura. Características: fresco, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte. | **Kg** | 300 | 6,90 | 2.070,00 |
|  | **Milho para Pipoca:** Tipo Premium, safra nova, 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação, e embalagem do Ministério da Agricultura entre outras normas técnicas em rigor. Embalagem saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação, com produtor e safra. Validade mínima de 6 (quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. | **Kg** | 60 | 10,73 | 643,80 |
|  | **Milho Verde Espiga:** In natura, em espiga limpa, descascada. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Un** | 2.800 | 1,75 | 4.900,00 |
|  | **Mini Pizza Zero Glúten e Zero Lactose:** Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio de frango ou carne moída (conforme solicitado no pedido). Tamanho pequeno. Produzidos com ingredientes SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada, bem como massa com sabor e aspecto “cru” e de outras características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. | **Und** | 1.500 | 1,40 | 2.100,00 |
|  | **Moranga Cabotiá:** Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Kg** | 120 | 3,57 | 428,40 |
|  | **Morango:** Fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme. Embalados em bandejas, envoltas em plástico filme. | **Kg** | 150 | 22,00 | 3.300,00 |
|  | **Ovos:** Ovos brancos de galinha, tamanho grande e padronizado, de 1ª qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Devem apresentar o carimbo do SIF, identificação do lote, data de fabricação e validade. Embalagem: acomodados em caixas próprias para este fim, que estejam em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. | **Dz** | 600 | 9,33 | 5.598,00 |
|  | **Pão de Batata Recheado Pequeno (30g):** Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio de frango ou carne moída (conforme solicitado no pedido). Tamanho médio. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada, bem como massa com sabor e aspecto “cru” e de outras características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. | **Kg** | 180 | 65,00 | 11.700,00 |
|  | **Pastel Assado Integral Pequeno(25g):** Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio de frango e massa integral. Tamanho pequeno. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada, bem como massa com sabor e aspecto “cru” e de outras características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. | **Kg** | 160 | 50,00 | 8.000,00 |
|  | **Pepino Salada:** Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Kg** | 130 | 5,29 | 687,70 |
|  | **Pêssego:** Fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme. | **Kg** | 400 | 7,83 | 3.132,00 |
|  | **Pinhão:** pinhão, in natura, com casca, fresco. Aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embalados plástica atóxica, resistente e limpa. | **Kg** | 50,00 | 12,36 | 618,00 |
| **40.** | **Polpa de Frutas:** Sabores diversos. Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza, elementos estranhos e substâncias proibidas. As embalagens iniciais dos produtos deverão ser sacos plásticos atóxicos, resistentes e não violados. Deve conter identificação do produto, inclusive marca e tipo: nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo máximo para consumo, data de fabricação, composição do produto, informações nutricionais, peso líquido, condições de armazenamento e registro no respectivo órgão. | **Kg** | 700 | 20,00 | 14.000,00 |
| **41.** | **Polpa de 100% Tomate:** Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos de tomate, por processo tecnológico adequado, 100% tomate. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; estufados; não devem conter perfurações; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras, na parte interna; atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Vegetal. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir data de entrega.  | **Kg** | 300 | 15,00 | 4.500,00 |
| **42.** | **Queijo Fatiado:** Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza, elementos estranhos e substâncias proibidas. É obrigatória a produção em condições higiênicas desde o trato do gado leiteiro à ordenha, vasilhames, transporte e produção. As embalagens iniciais dos produtos deverão ser sacos plásticos atóxicos, resistentes e não violados. As embalagens finais dos produtos deverão ser caixas plásticas, atóxicas, devidamente higienizadas. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter identificação do produto, inclusive marca e tipo: nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo máximo para consumo, data de fabricação, composição do produto, informações nutricionais, peso líquido, condições de armazenamento e registro no respectivo órgão. O transporte do produto final deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente. Os veículos deverão apresentar-se em boas condições de higiene, conforme legislação vigente. | **Kg** | 250 | 43,27 | 10.817,50 |
| **43.** | **Radice Pão de Açúcar:** Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos. | **Un** | 60 | 4,16 | 249,60 |
| **44.** | **Repolho Verde:** Legume in natura, tipo verde, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, livre de folhas deterioradas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. | **Kg** | 250 | 4,30 | 1.075,00 |
| **45.** | **Rúcula:** Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos. | **Mç** | 130 | 3,90 | 507,00 |
| **46.** | **Sonho Assado Pequeno (35g):** Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio de goiabada ou doce de leite. Tamanho médio. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada, bem como massa com sabor e aspecto “cru” e de outras características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. | **Kg** | 90 | 36,63 | 3.296,70 |
| **47.** | **Suco de Uva Integral:** Suco de uva tinto integral sem adição de açúcar e sem conservantes, pronto para consumo. Não alcoólico e não fermentado. Cor, sabor e aroma característicos. Livre de odores, sabores estranhos, bem como substâncias proibidas e materiais não pertencentes ao produto. Embalagem de vidro. A embalagem deverá declarar, OBRIGATORIAMENTE, a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. | **Lt** | 200 | 12,75 | 2.550,00 |
| **48.** | **Tempero Verde:** Cheiro verde, composto por salsa e cebolinha. Folhas íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em maço embalados em plástico limpo, novo e atóxico. | **Mç** | 400 | 3,83 | 1.532,00 |
| **49.** | **Tortei:** Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Recheio feito com moranga. Devem estar íntegros, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. | **Kg** | 50 | 23,00 | 1.150,00 |
| **50.** | **Tomate Gaúcho:** Legume in natura, 1ª qualidade, tamanho médio, presentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente. | **Kg** | 180 | 8,96 | 1.612,80 |
| **51.** | **Vagem:** Legume in natura, variedade sem a presença de “fios”. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. | **Kg** | 60 | 12,83 | 769,80 |

OBS. Os produtos embalados devem conter os rótulos exigidos conforme indicação de cada item acima. Respeitando a legislação sanitária.

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.29, §3º).

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Governo Federal/PNAE e Recurso Livre.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V – Certificação de produto orgânico ou agroecológico, quando for o caso.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V – Certificação de produto orgânico ou agroecológico, quando for o caso.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Certificação de produto orgânico ou agroecológico, quando for o caso.

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. **No Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II e III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a ser realizada às 09 horas do dia seguinte ao do término do prazo de apresentação dos projetos. Após o resultado os proponentes terão prazo de até cinco dias para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal. 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 05 (cinco) dias,** conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a entidade executora - EEx. (município) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1-Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **semanalmente** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt, sito na Rua Santos Dumontt, 1011 e na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, sito na Av. Mauricio Cardoso, nº 1220 de acordo com o Cronograma entregue pelo responsável da municipalidade, sendo que o cronograma pode sofrer alterações conforme necessidade. O produto deverá ser entregue em embalagens limpas, **r**otuladas e que obedeçam à legislação vigente.

6.2- A pontualidade na entrega dos produtos nas unidades escolares está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar, e a execução deste é fundamental para atender às recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

6.3 -As entregas serão realizadas durante o ano letivo de 2024**,** nas Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt, sito na Rua Santos Dumont, 1011 e na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, sito na Av. Mauricio Cardoso, nº 1220, conforme listagem a ser fornecida pelas Direções das Escolas.

6.4 -As entregas de **hortifrutigranjeiros** deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira,** seguindo as quantidades previstas conforme listagem a ser fornecida pelas Direções das Escolas.

**6.5 -Poderá ocorrer redução da quantidade de gêneros alimentícios a serem entregues, em virtude de recesso escolar e/ou redução do número de alunos nas Unidades Escolares.**

**7. DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos gêneros alimentícios de que trata este edital será realizado com os recursos do PNAE e será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul- RS.

7.2 -O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao das entregas através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1.Os produtos adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

8.2.As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, de acordo com as especificações deste Edital.

8.3.As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:

- Substâncias terrosas;

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

- Umidade externa anormal;

- Odor e sabor estranhos;

- Enfermidades;

- Lesões que danifiquem e afetem a sua aparência e utilização.

8.5. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, resistentes e isentas de odores estranhos, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto, devendo ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo.

**9. DO REAJUSTE**

9.1.Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reequilíbrio de preços mediante comprovação justificada do aumento de preços do produto.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-O proponente que se recusar, dentro **de 05 (cinco) dias úteis a contar** da convocação pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a assinar o Contrato de Aquisição, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, atrasar a entrega ou substituir os produtos sem observar o disposto neste Edital, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- Advertência;

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

- Ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a contratante.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, pelo email: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br ou pelo telefone (54)3366-1490.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

**9. FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2908:** 05.02.12.361.0007.2012.3.3.90.30.07.00.00 - Recurso 1552

**2910:** 05.02.12.365.0007.2012.3.3.90.30.07.00.00 - Recurso 1552

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- Anexo I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - Fornecedores Individuais;

- Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Grupos Informais;

- Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Grupos Formais;

- Anexo IV – Declaração de Produção Própria;

- Anexo V – Minuta do Contrato

Campinas do Sul, 27 de novembro de 2023

**Paulo Sérgio Battisti**

**Prefeito**

**Anexo I**

**Modelo Proposto Para os Fornecedores Individuais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
| 1. Nome do Proponente: | 2. CPF: |
| 3. Endereço: | 4. Município/UF: | 5.CEP: |
| 6. Nº da DAP Física: | 7. DDD/Fone: | 8. E-mail: |
| 9. Banco: | 10. Nº da Agência: | 11. Nº da Conta Corrente: |
| II- Relação dos Produtos |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2023  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome: Prefeitura de Campinas do Sul | CNPJ: 87.613.444/0001-80 | Município: Campinas do Sul |
| Endereço: Rua Gal. Daltro Filho, 999, centro | Fone: (54) 3366-1490 |
| Nome do Representante Legal: Paulo Sergio Battisti | CPF: 539.357.300-63 |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | CPF: |
| Assinatura do Fornecedor Individual: |

**Anexo II**

**Modelo Proposto Para os Grupos Informais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| GRUPO INFORMAL |
| 1. Nome do Proponente: | 2. CPF: |
| 3. Endereço: | 4. Município/UF: | 5. CEP: |
| 6. E-mail (quando houver): | 7. Fone: |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone: |
| **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura de Campinas do Sul | 2. CNPJ: 87.613.444/0001-80 | 3. Município:Campinas do Sul |
| 4. Endereço: Rua Gal. Daltro Filho, 999, centro | 5. DDD/Fone: (54) 3366-1490 |
| 6. Nome do representante e e-mail: gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br | 7. CPF: 539.357.300-63 |
| **III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição\* /Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | Total do projeto |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2023  |

# **Anexo III**

**Modelo de Projeto de Venda Modelo Proposto para os Grupos Formais**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente: | 2. CNPJ: |
| 3. Endereço: | 4. Município/UF: |
| 5. E-mail: | 6. DDD/Fone: | 7. CEP: |
| 8. Nº DAP Jurídica: | 9. Banco: | 10. Agência Corrente: | 11. Conta Nº da Conta: |
| 12. Nº de Associados: | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: | 14. Nº de Associados com DAP Física: |
| 15. Nome do representante legal: | 16. CPF: | 17. DDD/Fone: |
| 18. Endereço: | 19. Município/UF: |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura de Campinas do Sul | 2. CNPJ: 87.613.444/80 | 3. Município/UF: Campinas do Sul/RS |
| 4. Endereço: Gal. Daltro Filho, 999, centro | 5. DDD/Fone: (54) 3366-1490 |
| 6. Nome do representante e e-mail: Paulo Sergio Battisti – gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br | 7. CPF: 539.357.300-63 |
| **III - RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |  |  | 4.1. Unitário | 4.2. Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2023  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
|  |  |  |

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO**

Nome.................residente e domiciliado no Município de ........................../RS, Linha ................, interior, DECLARO, atendendo ao disposto na Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e sob a pena da Lei, que os produtos cotados na Chamada Pública nº 001/2023, são oriundos de produção própria.

Campinas do Sul/RS, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Agricultor

**Anexo V**

**Minuta de Contrato**

**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Alimentação Escolar/PNAE**

**Edital de Chamada Pública nº 001/2023**

O Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, na cidade de Campinas do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, doravante denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu agente político Sr. PAULO SERGIO BATTISTI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº ............., residente e domiciliado à Rua ..............., ..............., centro na cidade de Campinas do Sul/RS e de outro lado como **CONTRATADA**,**...............**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ................., com sede na ............, .............., centro de Campinas do Sul/RS, representada pelo **Sr. ............................,** ......................., comerciante, portador do CPF nº ..............................., residente na cidade de ......................., pactuam o presente instrumento para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui o objeto desta Chamada Pública a aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, (Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009), cujos produtos deverão ser fornecidos para o **ano letivo de 2024**, para merenda escolar aos alunos com frequência nos educandários municipais E.M.E.F. Prof. Altayr Caldartt e alunos da E.M.E.I. Pingo de Gente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$............. ( .............).

1. a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Un** | **Qtd total** | **R$ Unit** | **R$ total** |
| **1** |  |  |  |  |  |

1. **CLÁUSULA QUINTA:**
2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
3. **2908:** 05.02.12.361.0007.2012.3.3.90.30.07.00.00 - Recurso 1552
4. **2910:** 05.02.12.365.0007.2012.3.3.90.30.07.00.00 - Recurso 1552
5. **CLÁUSULA SEXTA:**

 O pagamento dos gêneros alimentícios de que trata este edital será realizado com os recursos do PNAE e será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul- RS.

1. O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao das entregas através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento
2. **CLÁUSULA SÉTIMA:**
3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
4. **CLÁUSULA OITAVA:**
5. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
6. **CLÁUSULA NONA:**
7. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. c) fiscalizar a execução do contrato;
4. d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O contrato entre as partes, que terá duração **PELO PERÍODO DE 12 MESES,** podendo ser prorrogado o prazo a critério da administração na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. Os produtos adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

18.2.As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, de acordo com as especificações deste Edital.

18.3.As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

18.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:

- Substâncias terrosas;

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

- Umidade externa anormal;

- Odor e sabor estranhos;

- Enfermidades;

- Lesões que danifiquem e afetem a sua aparência e utilização.

18.5. Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, resistentes e isentas de odores estranhos, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto, devendo ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos poderão sofrer reequilíbrio de preços mediante comprovação justificada do aumento de preços do produto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

O proponente que se recusar, dentro **de 05 (cinco) dias úteis a contar** da convocação pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos a assinar o Contrato de Aquisição, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, atrasar a entrega ou substituir os produtos sem observar o disposto neste Edital, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- Advertência;

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

- Ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas do Sul...... de ....................... , 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_